



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 152/2026 – Pregão Eletrônico nº 40/2026

O Município de Arroio do Tigre – RS, torna público que o Pregão Eletrônico que seria no dia 25 de agosto de 2026 foi retificado e possui nova data para abertura. As propostas para o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, devem ser enviadas até o dia 08 de setembro de 2026. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026
Tipo de julgamento: Maior desconto por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 152/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 25 de agosto de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 25 de agosto de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 7h59 do dia 25/08/2026.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

...

2.4. Dos lotes:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 92.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

LOTE 01 – BRITADOR		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BRITADOR	48%
02	BRITADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 01	
Valor anual estimado para aquisição de peças	600.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	1.000H
BRITADOR PRIMÁRIO	01
BRITADOR SECUNDÁRIO	02
BRITADOR TERCIÁRIO	03

LOTE 02 – CAMINHÃO MARCA FORD		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 02	
Valor anual estimado para aquisição de peças	80.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
CARGO 2629 6X4	IVH5A95
CARGO 816 S CAMINHÃO BAU	IYH9592

LOTE 03 – CAMINHÃO MARCA IVECO		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 03	
Valor anual estimado para aquisição de peças	75.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

TRUCK 230E24M	IPE6468
---------------	---------

LOTE 04 – CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 04

Valor anual estimado para aquisição de peças	160.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	530H
AXOR 2035S	IQY2C82
ATRON 2729K 6X4	IVM3F62
L 1113	IFA8044
L 1620	MEG3E91

LOTE 05 – CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 05

Valor anual estimado para aquisição de peças	185.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	510H
CONSTELLATION VW/31320 CRM 6X4	TQU5E12
CONSTELLATION VW/26.280 CRM 6X4	JAW8J49
6.160 DRC 4X2	JAX2H87
24.260 CRM 6X2	JAX3B62
CARGO VW/11.180 DRC 4X2	JBE6E99
CW/8.150E DELIVERY	IPJ1J85

LOTE 06 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA CHEVROLET



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 06

Valor anual estimado para aquisição de peças	40.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	190H
S10 LS DS 4C	IZH7E73
S10	IZH7E49

LOTE 07 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 07

Valor anual estimado para aquisição de peças	75.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
AMBULÂNCIA DUCATO MC RONTANAMB	IQW0153
FIORINO MODIFICAR AB1	IYR2301
FIORINO HD WKE	IYO9C07

LOTE 08 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA FORD

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 08

Valor anual estimado para aquisição de peças	55.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

RANGER XL 13P	EBY6E41
RANGER XLS CD2D4A	JDJ3B26

LOTE 09 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA MERCEDES-BENZ

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 09

Valor anual estimado para aquisição de peças	235.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	210H
SPRINTER I/M.B 516 A4	JAZ7A05
SPRINTER I/M.B 417M	JCV8E57
SPRINTER I/M.B 417M	JDN8B34
SPRINTER M/M.B 515CDI	IXW8I72
AMBULÂNCIA I/M.B 415 MARIMAR A	IYH5824
AMBULÂNCIA I/M.B 416 GCASA AMB1	JAV7B46

LOTE 10 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA RENAULT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 10

Valor anual estimado para aquisição de peças	35.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FLASH AM5	JDN5B08
KANGOO EXPRESS 16	IVQ8236

LOTE 11 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA TOYOTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 11

Valor anual estimado para aquisição de peças	15.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
BANDEIRANTE	IFN4570

LOTE 12 – CHAPEAMENTO E PINTURA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA CHAPEAMENTO E PINTURA	05%
02	CHAPEAMENTO E PINTURA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 12

Valor anual estimado para aquisição de peças	175.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
Toda a frota	

LOTE 13 – ELÉTRICA AUTOMOTIVA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA ELÉTRICA AUTOMOTIVA	65%
02	ELÉTRICA AUTOMOTIVA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 13

Valor anual estimado para aquisição de peças	275.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	620H
Toda a frota	

LOTE 14 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JCB

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	54%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%
----	--	-----

Estimativa e veículos do lote 14

Valor anual estimado para aquisição de peças	12.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	300H
ESCAVADEIRA JCB S210	01

LOTE 15 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	54%
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 15

Valor anual estimado para aquisição de peças	150.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	410H
ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	01
ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	02

LOTE 16 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	54%
02	IMPLEMENTO AGRÍCOLA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 16

Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	350H
TRATOR MASSEY FERGUSON	02
TRATOR MASSEY FERGUSON	03
TRATOR VALTRA 900	01
TRATOR VALMET 785L	01

LOTE 17 – MOTONIVELADORA MARCA CASE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 17

Valor anual estimado para aquisição de peças	280.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	680H
MOTONIVELADORA CASE 845B	01
MOTONIVELADORA CASE 845B	02

LOTE 18 – MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 18

Valor anual estimado para aquisição de peças	330.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	770H
MOTONIVELADORA 12G	01
MOTONIVELADORA 135H	01

LOTE 19 – MOTONIVELADORA MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 19

Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	320H
MOTONIVELADORA XCMG	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

LOTE 20 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
MARCA IVECO		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 20	
Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H
BUS 1521 OEC	JDN8G78

LOTE 21 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
MARCA MERCEDES-BENZ		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 21	
Valor anual estimado para aquisição de peças	110.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	200H
OF 1519R.ORE	IVA5081
MICRO ONIBUS MB/LO916 ESC U	JBP3C07

LOTE 22 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
MARCA RENAULT		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 22	
Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
MASTER TCA MIC	IZT5G74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

LOTE 23 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

MARCA VOLARE

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 23

Valor anual estimado para aquisição de peças	105.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	240H
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	IPV7A35
MARCOPOLO VOL ESC	ITB1D24

LOTE 24 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

MARCA VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 24

Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H
ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	ITM0H27
ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	IUN8627
ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC	JBE6B88
MICRO ONIBUS NEOBUS MINI ESC	IXY3148

LOTE 25 – PÁ CARREGADEIRA

MARCA NEW HOLLAND

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	54%
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Estimativa e veículos do lote 25	
Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	315H
PA CARREGADEIRA 12B	01

LOTE 26 – PÁ CARREGADEIRA MARCA XCMG		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	54%
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 26	
Valor anual estimado para aquisição de peças	115.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	300H
PA CARREGADEIRA XCMG	01

LOTE 27 – RETROESCAVADEIRA MARCA CASE		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 27	
Valor anual estimado para aquisição de peças	100.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
RETRO CASE 580L	01

LOTE 28 – RETROESCAVADEIRA MARCA JCB		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Estimativa e veículos do lote 28	
Valor anual estimado para aquisição de peças	25.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H
RETRO JCB	JAA2D35

LOTE 29 – RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 29	
Valor anual estimado para aquisição de peças	160.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	500H
RETRO RANDON 406B	01
RETRO RANDON 406B	02
RETRO RANDON 406B	05

LOTE 30 – RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	5%

Estimativa e veículos do lote 30	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 225.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	620H
RETRO XCMG XC870 BR-I	01
RETRO XCMG XC870 BR-I	02
RETRO XCMG XC870 BR-I	03

LOTE 31 – ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG		
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR	54%
02	ROLO COMPACTADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 31

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 270.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	750H
ROLO COMPACTADOR XCMG	02
ROLO COMPACTADOR XCMG	03
ROLO COMPACTADOR XCMG	04

LOTE 32 – VEÍCULO LEVE MARCA CHEVROLET

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 32

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 270.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	320H
SPIN 1.8 AT PREMIER	JCFE92
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAE8I71
SPIN 1.8 AT ACT 7	JAE8J01
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAP2I84
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAP2B81
SPIN 1.8 AT LTZ	TQY9F07
SPIN 1.8 AT PREMIER	JCF9F39
SPIN 1.8 AT LTZ	IYE2970
SPIN 1.8 AT PREMIER	IZK1D11
SPIN 1.8 AT LTZ	IYZ0E07
SPIN 1.8 AT PREMIER	TQY8E51

LOTE 33 – VEÍCULO LEVE MARCA CITROEN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 33

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 30.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	60H
AIR CROSS STARTMT	JAD4E26

LOTE 34 – VEÍCULO LEVE MARCA FIAT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 34

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 78.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H
CRONOS DRIVE 1.3	TQS7C97
CRONOS DRIVE 1.3 AT	TQP1E66
CRONOS DRIVE 1.3	TQS7D00
UNO MILLE FIRE FLEX	IOC9154
LINEA ABSOL 1.8 DL	IUK5C67
PALIO FIRE	IWC5291
DOBLO/ESSENCE 1.8	IVQ3282

LOTE 35 – VEÍCULO LEVE MARCA TOYOTA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Estimativa e veículos do lote 35	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 30.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	50H
CROSS XRE 20	JBF7A76

LOTE 36 – VEÍCULO LEVE MARCA VOLKSWAGEN		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 36	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 15.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
GOL CITY MBS	QHJ3F62
SAVEIRO 1.6	IPZ6319

...

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas observará o critério de maior desconto por lote, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026. Considerando que a remuneração da futura contratação ocorrerá mediante a aplicação de percentuais de desconto sobre os valores de referência da mão de obra técnica e das peças, acessórios, componentes e demais materiais, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, resultando no menor custo global para a Administração em cada lote.

Cada lote será composto por dois itens distintos:

I – prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva;

II – fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

O licitante deverá apresentar proposta contemplando ambos os itens que compõem o respectivo lote, observando os percentuais mínimos de desconto estabelecidos no Edital, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

Os percentuais ofertados deverão incidir sobre:

a) o valor da hora técnica, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

b) o valor das peças, acessórios, componentes e demais materiais, apurado mediante pesquisa realizada na plataforma TrazValor, adotada pelo Município como ferramenta oficial para formação dos orçamentos.

Para cada manutenção solicitada, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado, identificando os serviços necessários, a quantidade de horas técnicas e as peças a serem substituídas. Os valores das peças serão obtidos diretamente na plataforma TrazValor, vigente na data da elaboração do orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Os orçamentos apresentados pela contratada somente produzirão efeitos após análise e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade técnica dos serviços propostos, a necessidade das peças indicadas, os valores de referência obtidos no TrazValor e a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados.

Os percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da divisão técnica do objeto por fabricante e categoria de veículos e equipamentos, permitindo a contratação de empresas efetivamente especializadas em cada segmento da frota municipal, assegurando maior eficiência na execução dos serviços, ampliação da competitividade, simplificação da fiscalização contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A classificação das propostas observará rigorosamente as disposições constantes no Edital, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

...

20.1 Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração designará servidor para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços;

II – controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis de cada lote;

III – coordenar a atuação dos fiscais designados pelas Secretarias Municipais;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – promover a instrução de eventuais alterações contratuais, prorrogações, **reequilíbrios econômicos** e aplicação de penalidades;

VI – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação;

VII – consolidar informações referentes à execução contratual para subsidiar a Administração e os órgãos de controle.

...

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores homologados no Pregão Eletrônico nº 40/2026, conforme demonstrativo abaixo, passando a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese prevista na alínea "c" do item 6.5 desta Ata, sendo deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor será reclassificado na ordem de registro, observando-se o preço reequilibrado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026
Tipo de julgamento: Maior desconto por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 152/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 08 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **08 de setembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 7h59 do dia **08/09/2026**.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

...

2.4. Dos lotes:

LOTE 01 – BRITADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BRITADOR	48%
02	BRITADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 01

Valor anual estimado para aquisição de peças	600.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	1.000H
BRITADOR PRIMÁRIO	01
BRITADOR SECUNDÁRIO	02
BRITADOR TERCIÁRIO	03

LOTE 02 – CAMINHÃO MARCA FORD

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 02

Valor anual estimado para aquisição de peças	80.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
CARGO 2629 6X4	IVH5A95
CARGO 816 S CAMINHÃO BAU	IYH9592

LOTE 03 – CAMINHÃO MARCA IVECO

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 03

Valor anual estimado para aquisição de peças	75.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

TRUCK 230E24M	IPE6468
---------------	---------

LOTE 04 – CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 04

Valor anual estimado para aquisição de peças	160.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	530H
AXOR 2035S	IQY2C82
ATRON 2729K 6X4	IVM3F62
L 1113	IFA8044
L 1620	MEG3E91

LOTE 05 – CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÃO	50%
02	CAMINHÃO – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 05

Valor anual estimado para aquisição de peças	185.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	510H
CONSTELLATION VW/31320 CRM 6X4	TQU5E12
CONSTELLATION VW/26.280 CRM 6X4	JAW8J49
6.160 DRC 4X2	JAX2H87
24.260 CRM 6X2	JAX3B62
CARGO VW/11.180 DRC 4X2	JBE6E99
CW/8.150E DELIVERY	IPJ1J85

LOTE 06 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA CHEVROLET



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 06

Valor anual estimado para aquisição de peças	40.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	190H
S10 LS DS 4C	IZH7E73
S10	IZH7E49

LOTE 07 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA FIAT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 07

Valor anual estimado para aquisição de peças	75.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
AMBULÂNCIA DUCATO MC RONTANAMB	IQW0153
FIORINO MODIFICAR AB1	IYR2301
FIORINO HD WKE	IYO9C07

LOTE 08 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA FORD

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 08

Valor anual estimado para aquisição de peças	55.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

RANGER XL 13P	EBY6E41
RANGER XLS CD2D4A	JDJ3B26

LOTE 09 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA MERCEDES-BENZ

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 09

Valor anual estimado para aquisição de peças	235.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	210H
SPRINTER I/M.B 516 A4	JAZ7A05
SPRINTER I/M.B 417M	JCV8E57
SPRINTER I/M.B 417M	JDN8B34
SPRINTER M/M.B 515CDI	IXW8I72
AMBULÂNCIA I/M.B 415 MARIMAR A	IYH5824
AMBULÂNCIA I/M.B 416 GCASA AMB1	JAV7B46

LOTE 10 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA RENAULT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 10

Valor anual estimado para aquisição de peças	35.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER FLASH AM5	JDN5B08
KANGOO EXPRESS 16	IVQ8236

LOTE 11 – CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS MARCA TOYOTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS	40%
02	CAMIONETAS, VANS E AMBULÂNCIAS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 11

Valor anual estimado para aquisição de peças	15.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
BANDEIRANTE	IFN4570

LOTE 12 – CHAPEAMENTO E PINTURA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA CHAPEAMENTO E PINTURA	05%
02	CHAPEAMENTO E PINTURA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 12

Valor anual estimado para aquisição de peças	175.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
Toda a frota	

LOTE 13 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA JCB

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	54%
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 14

Valor anual estimado para aquisição de peças	120.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	300H
ESCAVADEIRA JCB S210	01

LOTE 14 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
------	-----------	-------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	54%
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 15

Valor anual estimado para aquisição de peças	150.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	410H
ESCAVADEIRA XCMG XE150BR	01
ESCAVADEIRA XCMG XE180BR	02

LOTE 15 – IMPLEMENTO AGRÍCOLA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	54%
02	IMPLEMENTO AGRÍCOLA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 16

Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	350H
TRATOR MASSEY FERGUSON	02
TRATOR MASSEY FERGUSON	03
TRATOR VALTRA 900	01
TRATOR VALMET 785L	01

LOTE 16 – MOTONIVELADORA

MARCA CASE

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 17

Valor anual estimado para aquisição de peças	280.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	680H
MOTONIVELADORA CASE 845B	01
MOTONIVELADORA CASE 845B	02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

LOTE 17 – MOTONIVELADORA

MARCA CATERPILLAR

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 18

Valor anual estimado para aquisição de peças	330.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	770H
MOTONIVELADORA 12G	01
MOTONIVELADORA 135H	01

LOTE 18 – MOTONIVELADORA

MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA	54%
02	MOTONIVELADORA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 19

Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	320H
MOTONIVELADORA XCMG	01

LOTE 19 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

MARCA IVECO

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 20

Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

BUS 1521 OEC	JDN8G78
--------------	---------

LOTE 20 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA MERCEDES-BENZ

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 21

Valor anual estimado para aquisição de peças	110.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	200H
OF 1519R.ORE	IVA5081
MICRO ONIBUS MB/LO916 ESC U	JBP3C07

LOTE 21 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA RENAULT

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 22

Valor anual estimado para aquisição de peças	50.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
MASTER TCA MIC	IZT5G74

LOTE 22 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 23

Valor anual estimado para aquisição de peças	105.000,00
--	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Quantidade anual estimada para hora técnica	240H
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	IPV7A35
MARCOPOLO VOL ESC	ITB1D24

LOTE 23 – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	50%
02	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 24

Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	ITM0H27
ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	IUN8627
ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC	JBE6B88
MICRO ONIBUS NEOBUS MINI ESC	IXY3148

LOTE 24 – PÁ CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	54%
02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 25

Valor anual estimado para aquisição de peças	130.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	315H
PA CARREGADEIRA 12B	01

LOTE 25 – PÁ CARREGADEIRA MARCA XCMG

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA	54%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

02	PÁ CARREGADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%
----	---	-----

Estimativa e veículos do lote 26	
Valor anual estimado para aquisição de peças	115.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	300H
PA CARREGADEIRA XCMG	01

LOTE 26 – RETROESCAVADEIRA MARCA CASE		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 27	
Valor anual estimado para aquisição de peças	100.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	280H
RETRO CASE 580L	01

LOTE 27 – RETROESCAVADEIRA MARCA JCB		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 28	
Valor anual estimado para aquisição de peças	100.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	100H
RETRO JCB	JAA2D35

LOTE 28 – RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%
----	--	-----

Estimativa e veículos do lote 29	
Valor anual estimado para aquisição de peças	160.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	500H
RETRO RANDON 406B	01
RETRO RANDON 406B	02
RETRO RANDON 406B	05

LOTE 29 – RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA	54%
02	RETROESCAVADEIRA – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	5%

Estimativa e veículos do lote 30	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 225.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	620H
RETRO XCMG XC870 BR-I	01
RETRO XCMG XC870 BR-I	02
RETRO XCMG XC870 BR-I	03

LOTE 30 – ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG		
Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR	54%
02	ROLO COMPACTADOR – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 31	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 270.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	750H
ROLO COMPACTADOR XCMG	02
ROLO COMPACTADOR XCMG	03
ROLO COMPACTADOR XCMG	04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

LOTE 31 – VEÍCULO LEVE

MARCA CHEVROLET

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 32

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 270.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	320H
SPIN 1.8 AT PREMIER	JCFE92
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAE8I71
SPIN 1.8 AT ACT 7	JAE8J01
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAP2I84
SPIN 1.8 AT PREMIER	JAP2B81
SPIN 1.8 AT LTZ	TQY9F07
SPIN 1.8 AT PREMIER	JCF9F39
SPIN 1.8 AT LTZ	IYE2970
SPIN 1.8 AT PREMIER	IZK1D11
SPIN 1.8 AT LTZ	IYZ0E07
SPIN 1.8 AT PREMIER	TQY8E51

LOTE 32 – VEÍCULO LEVE

MARCA CITROEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 33

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 30.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	60H
AIR CROSS STARTMT	JAD4E26

LOTE 33 – VEÍCULO LEVE

MARCA FIAT



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 31 de 92.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 34

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 78.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	250H
CRONOS DRIVE 1.3	TQS7C97
CRONOS DRIVE 1.3 AT	TQP1E66
CRONOS DRIVE 1.3	TQS7D00
UNO MILLE FIRE FLEX	IOC9154
LINEA ABSOL 1.8 DL	IUK5C67
PALIO FIRE	IWC5291
DOBLO/ESSENCE 1.8	IVQ3282

LOTE 34 – VEÍCULO LEVE

MARCA TOYOTA

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%

Estimativa e veículos do lote 35

Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 30.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	50H
CROSS XRE 20	JBF7A76

LOTE 35 – VEÍCULO LEVE

MARCA VOLKSWAGEN

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo
01	HORA TÉCNICA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO LEVE	45%
02	VEÍCULO LEVE – PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS	05%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Estimativa e veículos do lote 36	
Valor anual estimado para aquisição de peças	R\$ 15.000,00
Quantidade anual estimada para hora técnica	80H
GOL CITY MBS	QHJ3F62
SAVEIRO 1.6	IPZ6319

...

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas observará o critério de maior desconto por lote, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026. Considerando que a remuneração da futura contratação ocorrerá mediante a aplicação de percentuais de desconto sobre os valores de referência da mão de obra técnica e das peças, acessórios, componentes e demais materiais, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, resultando no menor custo global para a Administração em cada lote.

Cada lote será composto por dois itens distintos:

I – prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva;

II – fornecimento de peças, acessórios, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

O licitante deverá apresentar proposta contemplando ambos os itens que compõem o respectivo lote, observando os percentuais mínimos de desconto estabelecidos no Edital, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

Os percentuais ofertados deverão incidir sobre:

- a) o valor da hora técnica, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração; e
- b) o valor das peças, acessórios, componentes e demais materiais, apurado mediante pesquisa realizada na plataforma TrazValor, adotada pelo Município como ferramenta oficial para formação dos orçamentos.

Para cada manutenção solicitada, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado, identificando os serviços necessários, a quantidade de horas técnicas e as peças a serem substituídas. Os valores das peças serão obtidos diretamente na plataforma TrazValor, vigente na data da elaboração do orçamento, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Os orçamentos apresentados pela contratada somente produzirão efeitos após análise e aprovação da fiscalização do contrato, que verificará a compatibilidade técnica dos serviços propostos, a necessidade das peças indicadas, os valores de referência obtidos no TrazValor e a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados.

Os percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da divisão técnica do objeto por fabricante e categoria de veículos e equipamentos, permitindo a contratação de empresas efetivamente especializadas em cada segmento da frota municipal, assegurando maior eficiência na execução dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

serviços, ampliação da competitividade, simplificação da fiscalização contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A classificação das propostas observará rigorosamente as disposições constantes no Edital, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

...

20.1 Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração designará servidor para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços;
- II – controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis de cada lote;
- III – coordenar a atuação dos fiscais designados pelas Secretarias Municipais;
- IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – promover a instrução de eventuais alterações contratuais, prorrogações e aplicação de penalidades;
- VI – adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação;
- VII – consolidar informações referentes à execução contratual para subsidiar a Administração e os órgãos de controle.

...

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores homologados no Pregão Eletrônico nº 40/2026, conforme demonstrativo abaixo, passando a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 168/2026

Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO
DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE
AÇÃO 09032026-096192/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 09 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 09 de setembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 09/09/2026 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-096192/2026**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	Grade aradora nova, com comando remoto, discos 16x26 recortados, espessura de 6 mm, eixo 1.5/8", rodado 600x16, pneus novos, espaçamento de 230 mm e largura de trabalho de 1.730 mm. Mancal Duromark oscilante (DMO), rolamentos de rolos cônicos e retentores Duo-Cone com lubrificação permanente a óleo. Potência requerida de 80 a 90 cv e peso	02 UN	R\$ 50.249,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

	aproximado de 1.850 kg. Mancais e discos do mesmo fabricante. Apresentar prospecto, manual e catálogo de peças.		
02	Carreta nova, capacidade mínima de 7,2 toneladas e 7,5 m³, dimensões aproximadas de 5,10 x 2,35 x 2,60 m, caixa e chassi reforçados em aço ASTM A36, cilindro hidráulico de 3 estágios, rodado Tandem com 4 pneus 750x16, mínimo de 14 lonas, engate oscilante, pé de apoio regulável e escada dianteira. Pintura anticorrosiva. Apresentar prospecto, manual, catálogo de peças e laudo NR-12.	01 UN	R\$ 39.523,33
03	MÁQUINA DE ENSACAR SILAGEM, MODELO A GASOLINA, MODELO TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE, COMPACTAÇÃO REGULÁVEL, ASSIM COMO O PESO E COMPRIMENTO DO SACO, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP.	01 UN	R\$ 8.665,66
04	Distribuidor novo, capacidade de 7,56 toneladas e 3,75 m³, rodado Tandem com aros 16" reforçados e pneus 750x16 com 14 lonas, esteira de 80 cm e acionamento pela tomada de força com cardan protegido conforme NR-12. Discos de distribuição de 565 mm, caixas de transmissão banhadas a óleo, regulação da esteira, chassi reforçado, engate giratório e oscilante, pé de apoio regulável e pintura a pó poliéster. Largura de distribuição de 7 a 16 m, dimensões mínimas de 5.200 x 2.100 mm e peso mínimo de 1.275 kg. Apresentar prospecto, manual, catálogo de peças e laudo NR-12.	01 UN	R\$ 50.833,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Plano de ação: 09032026-096192/2026

Ação: 1.420

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial.

19.2. O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 21 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 21/09/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura mantém Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas em diversas localidades do interior do Município. Essas patrulhas são organizadas pelas comunidades rurais, em sistema semelhante ao de associações de produtores, contando com apoio e coordenação do Município para disponibilização de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

Com o aumento da demanda pelos serviços e o desgaste natural dos implementos atualmente utilizados, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando fortalecer as patrulhas existentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

A contratação contribuirá para o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores do Município.

2. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. Requisitos da contratação

Os implementos deverão ser:

- novos, sem uso anterior;
- compatíveis com os tratores da frota municipal;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de manual em português;
- possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas vigentes.

4. Estimativa das quantidades

Serão adquiridos diversos implementos agrícolas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas no interior do Município.

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora nova, com comando remoto, com discos 16x26 recortados com espessura de 6,00mm, diâmetro do eixo 1.5/8, rodado 600x16, pneus novos, espaçamento de 230mm, largura de trabalho 1730mm, Mancal Duromark oscilante (DMO); possui suporte de oscilação, que permite que as seções de discos girem mais livremente, reduzindo o esforço e consequentemente o consumo de combustível do trator, além de aumentar a durabilidade dos componentes internos do mancal e possuir encaixes que permitem a fácil montagem e desmontagem. São equipados com rolamentos de rolos cônicos e	02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

	retentores Duo-Cone com lubrificação permanente a óleo, potência requerida de 80 a 90cv, peso aproximado de 1850kg. Mancais e discos fabricados pela mesma fabricante da grade aradora. Apresentar junto a proposta prospecto, manual e catalogo de peças.	
02	Carreta Forrageira basculante nova, com as seguintes características mínimas: Dimensões totais: 5,10m(comprimento)x2,35(largura)x2,60m(altura); Dimensões da caixa: 3,60m(comprimento)x2,10m(largura)x1,00m(altura); capacidade de carga 7200kg (7 ton); peso mínimo da carreta 1390kg; capacidade volumétrica 7,5m³, sem sobre tampa; caixa de carga confeccionada em aço estrutural reforçado com nervuras, preparada para receber a sobre tampa, podendo neste caso atingir a capacidade volumétrica de 9,00m³;. Laterais em aço ASTM A36, espessura mínima de 2,5mm, com dobras horizontais de reforço com angulação de 45° e 90°; assoalho em aço ASTM A36, espessura mínima de 3,0 mm, tipo alma dupla; Chassi reforçado, em estrutura tipo 'U', com longarinas em aço ASTM A36, espessura mínima de 6,35mm e alma com altura mínima de 245mm; Cilindro hidráulico de no mínimo 3 estágios, acionado pelo comando hidráulico do trator; tampa traseira em aço A36, com espessura de 3,00mm, altura de 500mm maior que as laterais, com destravamento automático, abertura lateral e vertical; tampa dianteira em aço A36, com espessura de 2,65mm; colunas/mão francesa em aço ASTM A36, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00mm, com reforço traseiro que dispense barra de tração; Tubo superior de reforço NBR 8261 Grau B, com medidas mínimas de 4,25x60x120mm; espia de aço de segurança no acionamento do cilindro; Pintura interna e externa em pó poliéster anticorrosiva; rodado Tandem, aros 16", cubos reforçados de 6 furos; 4 pneus novos, medida de 750x16, mínimo 145 lonas, com câmara; pé de apoio regulável e móvel; engate simples oscilante e móvel; escada dianteira de acesso, apresentar junto a proposta prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da NR 12 do equipamento.	01
03	Máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina totalmente automática de alta produtividade, compactação regulável, assim como peso e comprimento do saco, motor com potência mínima de 6,5 HP	01
04	Distribuidor de adubo e calcário, com capacidade de 7,56 toneladas, com 3.75m³; Rodado tandem aros 16 reforçados, pneus 750x16 novos com 14 lonas; esteira de 80cm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardam com proteção norma NR12; com discos de distribuição de diâmetro de 565mm com 3 regulagens das 4 palhetas; Os discos de distribuição deverão ser acionado por 3 caixas de transmissão modelo fechado banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho. Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma ASA60 colocadas na parte dianteira do equipamento para maior durabilidade evitando o contato direto do adubo, Chassi reforçado de estrutura resistente. Engate giratório e oscilante. Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator. Pintura a pó poliéster. Largura de distribuição de 7 a 16 metros. Aliviador de esteira. Dimensões mínimas c: 5.200mm L: 2.100mm. Peso mínimo 1275kg. Apresentar junto a proposta prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da NR 12 do equipamento.	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

5. Levantamento de mercado

Foi verificada a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos agrícolas pretendidos.

Considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência.

6. Estimativa do valor

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Fornec 01	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Média total
01	Grade aradora	02	56.000,00	51.800,00	42.948,00	50.249,33	50.249,33
02	Carreta Forrageira basculante	01	45.000,00	39.770,00	33.800,00	39.523,33	39.523,33
03	Máquina de ensacar silagem	01	10.000,00	8.489,00	7.508,00	8.665,66	8.665,66
04	Distribuidor de adubo e calcário	01	58.900,00	58.000,00	35.600,00	50.833,33	50.833,33

7. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de diversos implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, possibilitando a ampliação da capacidade operacional, melhoria da prestação dos serviços de mecanização agrícola e atendimento mais eficiente aos pequenos produtores rurais.

8. Justificativa do parcelamento

A contratação será realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

9. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias;
- ampliar o atendimento aos agricultores familiares e pequenos produtores;
- melhorar a qualidade dos serviços de mecanização agrícola;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos antigos;
- incentivar o desenvolvimento da agricultura e da economia rural do Município.

10. Providências da Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Serão realizadas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais procedimentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a execução do objeto.

12. Impactos ambientais

Os implementos adquiridos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de desperdícios, cabendo ao fornecedor observar a legislação vigente quanto à fabricação, transporte e destinação adequada de resíduos.

13. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**, **economicamente vantajosa** e atende ao interesse público, sendo necessária para fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas nas comunidades do interior do Município, ampliando o atendimento aos pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento da agricultura local. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 05 de agosto de 2026.

Gilberto Abel Schafer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A aquisição decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura das Patrulhas Agrícolas Comunitárias, proporcionando melhores condições para atendimento aos agricultores familiares e demais produtores rurais, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária, o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da economia rural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à utilização pelas Patrulhas Agrícolas Comunitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora nova, com comando remoto, com discos 16x26 recortados com espessura de 6,00mm, diâmetro do eixo 1.5/8, rodado 600x16, pneus novos, espaçamento de 230mm, largura de trabalho 1730mm, Mancal Duromark oscilante (DMO); possui suporte de oscilação, que permite que as seções de discos girem mais livremente, reduzindo o esforço e consequentemente o consumo de combustível do trator, além de aumentar a durabilidade dos componentes internos do mancal e possuir encaixes que permitem a fácil montagem e desmontagem. São equipados com rolamentos de rolos cônicos e retentores Duo-Cone com lubrificação permanente a óleo, potência requerida de 80 a 90cv, peso aproximado de 1850kg. Mancais e discos fabricados pela mesma fabricante da grade aradora. Apresentar junto a proposta prospecto, manual e catálogo de peças.	02
02	Carreta Forrageira basculante nova, com as seguintes características mínimas: Dimensões totais: 5,10m (comprimento) x 2,35 (largura) x 2,60m (altura); Dimensões da caixa: 3,60m (comprimento) x 2,10m (largura) x 1,00m (altura); capacidade de carga 7200kg (7 ton); peso mínimo da carreta 1390kg; capacidade volumétrica 7,5m³, sem sobre tampa; caixa de carga confeccionada em aço estrutural reforçado com nervuras, preparada para receber a sobre tampa, podendo neste caso atingir a capacidade volumétrica de 9,00m³; Laterais em aço ASTM A36, espessura mínima de 2,5mm, com dobras	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

	horizontais de reforço com angulação de 45° e 90°; assoalho em aço ASTM A36, espessura mínima de 3,0 mm, tipo alma dupla; Chassi reforçado, em estrutura tipo “U”, com longarinas em aço ASTM A36, espessura mínima de 6,35mm e alma com altura mínima de 245mm; Cilindro hidráulico de no mínimo 3 estágios, acionado pelo comando hidráulico do trator; tampa traseira em aço A36, com espessura de 3,00mm, altura de 500mm maior que as laterais, com destravamento automático, abertura lateral e vertical; tampa dianteira em aço A36, com espessura de 2,65mm; colunas/mão francesa em aço ASTM A36, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00mm, com reforço traseiro que dispense barra de tração; Tubo superior de reforço NBR8261 Grau B, com medidas mínimas de 4,25x60x120mm; espia de aço de segurança no acionamento do cilindro; Pintura interna e externa em pó poliéster anticorrosiva; rodado Tandem, aros 16”, cubos reforçados de 6 furos; 4 pneus novos, medida de 750x16, mínimo 145 lonas, com câmara; pé de apoio regulável e móvel; engate simples oscilante e móvel; escada dianteira de acesso, apresentar junto a proposta prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da NR 12 do equipamento.	
03	Máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina totalmente automática de alta produtividade, compactação regulável, assim como peso e comprimento do saco, motor com potência mínima de 6,5 HP	01
04	Distribuidor de adubo e calcário, com capacidade de 7,56 toneladas, com 3.75m ³ ; Rodado tandem aros 16 reforçados, pneus 750x16 novos com 14 lonas; esteira de 80cm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardam com proteção norma NR12; com discos de distribuição de diâmetro de 565mm com 3 regulagens das 4 palhetas; Os discos de distribuição deverão ser acionado por 3 caixas de transmissão modelo fechado banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho. Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma ASA60 colocadas na parte dianteira do equipamento para maior durabilidade evitando o contato direto do adubo, Chassi reforçado de estrutura resistente. Engate giratório e oscilante. Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator. Pintura a pó poliéster. Largura de distribuição de 7 a 16 metros. Aliviador de esteira. Dimensões mínimas c: 5.200mm L: 2.100mm. Peso mínimo 1275kg. Apresentar junto a proposta prospecto, manual, catalogo de peças e laudo da NR 12 do equipamento.	01

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Patrulhas Agrícolas Comunitárias desempenham papel essencial no apoio aos produtores rurais, disponibilizando equipamentos destinados à execução de serviços agrícolas que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

Entretanto, o crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, torna necessária a aquisição de novos implementos agrícolas para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados.

A contratação contribuirá para:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

- aumento da capacidade de atendimento das patrulhas;
- redução do tempo de espera dos produtores;
- melhoria da eficiência das operações agrícolas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os implementos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- acompanhar manuais de operação e manutenção em português;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

7. ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjaminn Mainardi, 82 Bairro Industrial

O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer equipamentos em conformidade com as especificações;
- substituir equipamentos que apresentarem defeitos;
- prestar garantia durante todo o período contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos;
- disponibilizar local para entrega;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- estejam em perfeito estado de conservação;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues com todos os acessórios obrigatórios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Fornec 01	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Média total
01	Grade aradora	02	56.000,00	51.800,00	42.948,00	50.249,33	50.249,33
02	Carreta Forrageira basculante	01	45.000,00	39.770,00	33.800,00	39.523,33	39.523,33
03	Máquina de ensacar silagem	01	10.000,00	8.489,00	7.508,00	8.665,66	8.665,66
04	Distribuidor de adubo e calcário	01	58.900,00	58.000,00	35.600,00	50.833,33	50.833,33

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda orçamentária.

Plano de ação: 09032026-096192/2026

Ação: 1.420

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Gilberto Abel Schafer

FISCAL: Flamir Schneider

15. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (quando exigível);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Especificações técnicas dos implementos;
- Demais documentos do processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre, RS 14 de agosto de 2026.

Miriam Redin

Responsável pela elaboração do Termo

Gilberto Abel Schafer

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Anexo III Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 168/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 168/2026, Pregão Eletrônico nº 46/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-096192/2026.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Flamir Schneider fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXX**.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato é irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Plano de ação: 09032026-096192/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Ação: 1.420

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Grade aradora nova, com comando remoto, discos 16x26 recortados, espessura de 6 mm, eixo 1.5/8", rodado 600x16, pneus novos, espaçamento de 230 mm e largura de trabalho de 1.730 mm. Mancal Duromark oscilante (DMO), rolamentos de rolos cônicos e retentores Duo-Cone com lubrificação permanente a óleo. Potência requerida de 80 a 90 cv e peso aproximado de 1.850 kg. Mancais e discos do mesmo fabricante. Apresentar prospecto, manual e catálogo de peças.	02 UN	
02	Carreta nova, capacidade mínima de 7,2 toneladas e 7,5 m³, dimensões aproximadas de 5,10 x 2,35 x 2,60 m, caixa e chassi reforçados em aço ASTM A36, cilindro hidráulico de 3 estágios, rodado Tandem com 4 pneus 750x16, mínimo de 14 lonas, engate oscilante, pé de apoio regulável e escada dianteira. Pintura anticorrosiva. Apresentar prospecto, manual, catálogo de peças e laudo NR-12.	01 UN	
03	MÁQUINA DE ENSACAR SILAGEM, MODELO A GASOLINA, MODELO TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE, COMPACTAÇÃO REGULÁVEL, ASSIM COMO O PESO E COMPRIMENTO DO SACO, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP.	01 UN	
04	Distribuidor novo, capacidade de 7,56 toneladas e 3,75 m³, rodado Tandem com aros 16" reforçados e pneus 750x16 com 14 lonas, esteira de 80 cm e acionamento pela tomada de força com cardan protegido conforme NR-12. Discos de distribuição de 565 mm, caixas de transmissão banhadas a óleo, regulagem da esteira, chassi reforçado, engate giratório e oscilante, pé de apoio regulável e pintura a pó poliéster. Largura de distribuição de 7 a 16 m, dimensões mínimas de 5.200 x 2.100 mm e peso mínimo de 1.275 kg. Apresentar prospecto, manual, catálogo de peças e laudo NR-12.	01 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 169/2026

**Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO
DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE
AÇÃO 09032026-094382/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 10 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 10 de setembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 10/09/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-094382/2026**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg	02 UN	32.083,33
02	Plantadeira de arrasto, com 5 linhas, espaçamento mínimo de 45 cm, destinada ao plantio de culturas de verão, como soja e	01 UN	59.133,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

	milho, equipada com sistema de adubação por facão sulcador ou disco duplo, limitadores de profundidade em “V” e terceira roda compactadora.		
03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, equipado com barra de pulverização de, no mínimo, 16 metros, tanque em polietileno, comando hidráulico com 4 vias, sistema de reabastecimento, conectores antigotejo, barra hidráulica e cardã.	01 UN	40.900,00
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01 UN	12.606,66
05	Colhedora de forragens (ensiladeira), com capacidade de corte da área total de, no mínimo, 90 cm e, no máximo, 1,00 m, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora e, no mínimo, 24 tamanhos distintos de corte. Equipada com rotor regulável, com no mínimo 12 facas e 6 lançadores, 4 rolos recolhedores e facas tipo estrela, sistema quebrador de grãos, contrafaca do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra-jato com comando hidráulico, transmissão por caixa e cardã, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, caixa de ferramentas, engrenagens para regulagem do tamanho de corte, peso mínimo de 700 kg e roda de apoio.	01 UN	57.266,66
06	PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA-CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR PESO 180 KG, CAPACIDADE LITROS MÍNIMA DE 220 LITROS, PESO MAXIMO 250 KG, MANUAL SISTEMA SE ENGATE	02 UN	4.650,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

4.2.4. Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 72 de 92.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Plano de ação: 09032026-094382/2026

Ação:1419

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

19.2. O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 21 de agosto de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 21/09/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura mantém Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas em diversas localidades do interior do Município. Essas patrulhas são organizadas pelas comunidades rurais, em sistema semelhante ao de associações de produtores, contando com apoio e coordenação do Município para disponibilização de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

Com o aumento da demanda pelos serviços e o desgaste natural dos implementos atualmente utilizados, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando fortalecer as patrulhas existentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

A contratação contribuirá para o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores do Município.

2. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. Requisitos da contratação

Os implementos deverão ser:

- novos, sem uso anterior;
- compatíveis com os tratores da frota municipal;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de manual em português;
- possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas vigentes.

4. Estimativa das quantidades

Serão adquiridos diversos implementos agrícolas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas no interior do Município.

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg.	02
02	Plantadeira de 5 linhas de arrasto, espessamento mínimo de 45 cm, para plantio de verão (soja e milho) com sistema de faca sulcador ou disco disco para adubo, limitador de profundidade em V e com terceira roda compactadora.	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, com no mínimo de 16 metros de barra, em polietileno e com comando hidráulico, comando com 4 vias e reabastecedor, com conector anti-gotejo, com barra hidráulica e carda.	01
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01
05	Colhedora de forragens (enciladeira) com capacidade de corte da área total de no mínimo 90cm e no máximo 1,00metro de corte, com capacidade mínima de 30 toneladas por hora, e no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, rotor regulável com no mínimo de 12 facas e 6 lançadores com 4 rolos recolhedores e facas estrelas, com sistema quebradir 1 65.000,00 67.450,00 45.000,00 65.000,00 65.000,00 de grão, com contra facas do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra jato com comando hidráulico, com transmissão por caixa cardan, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, equipada com caixa de ferramenta e engrenagens de tamanho de corte, peso mínimo do equipamento 700kge om roda de apoio.	01
06	Pá carregadeira traseira, com concha traseira para trator com peso mínimo de 180 kg, capacidade de no mínimo de 220 litros, com sistema de engate.	02

5. Levantamento de mercado

Foi verificada a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos agrícolas pretendidos.

Considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência.

6. Estimativa do valor

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Forn 01	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Total da média
01	Grade aradora	02	36.000,00	26.450,00	33.800,00	32.083,33	64.166,66
02	Plantadeira	01	65.000,00	54.700,00	57.700,00	59.133,33	59.133,33
03	Pulverizador	01	55.000,00	34.400,00	33.300,00	40.900,00	40.900,00
04	Roçadeira	01	15.000,00	10.170,00	12.650,00	12.606,66	12.606,66
05	Colhedora de forragens	01	65.000,00	54.900,00	51.900,00	57.266,66	57.266,66
06	Pá carregadeira traseira	02	5.000,00	4.400,00	4.550,00	4.650,00	9.300,00

7. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de diversos implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Município, possibilitando a ampliação da capacidade operacional, melhoria da prestação dos serviços de mecanização agrícola e atendimento mais eficiente aos pequenos produtores rurais.

8. Justificativa do parcelamento

A contratação será realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

9. Resultados pretendidos

Com a contratação pretende-se:

- fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias;
- ampliar o atendimento aos agricultores familiares e pequenos produtores;
- melhorar a qualidade dos serviços de mecanização agrícola;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos antigos;
- incentivar o desenvolvimento da agricultura e da economia rural do Município.

10. Providências da Administração

Serão realizadas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais procedimentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a execução do objeto.

12. Impactos ambientais

Os implementos adquiridos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de desperdícios, cabendo ao fornecedor observar a legislação vigente quanto à fabricação, transporte e destinação adequada de resíduos.

13. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**, **economicamente vantajosa** e atende ao interesse público, sendo necessária para fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas nas comunidades do interior do Município, ampliando o atendimento aos pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento da agricultura local. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 14 de Agosto de 2026.

Gilberto Abel Schaefer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A aquisição decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura das Patrulhas Agrícolas Comunitárias, proporcionando melhores condições para atendimento aos agricultores familiares e demais produtores rurais, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária, o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da economia rural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à utilização pelas Patrulhas Agrícolas Comunitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg.	02
02	Plantadeira de 5 linhas de arrasto, espessamento mínimo de 45 cm, para plantio de verão (soja e milho) com sistema de faca sulcador ou disco disco para adubo, limitador de profundidade em V e com terceira roda compactadora.	01
03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, com no mínimo de 16 metros de barra, em polietileno e com comando hidráulico, comando com 4 vias e reabastecedor, com conector anti-gotejo, com barra hidráulica e carda.	01
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

05	Colhedora de forragens (enciladeira) com capacidade de corte da área total de no mínimo 90cm e no máximo 1,00metro de corte, com capacidade mínima de 30 toneladas por hora, e no mínimo 24 tamanhos distintos de corte, rotor regulável com no mínimo de 12 facas e 6 lançadores com 4 rolos recolhedores e facas estrelas, com sistema quebradir 1 65.000,00 67.450,00 45.000,00 65.000,00 65.000,00 de grão, com contra facas do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra jato com comando hidráulico, com transmissão por caixa cardan, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, equipada com caixa de ferramenta e engrenagens de tamanho de corte, peso mínimo do equipamento 700kge om roda de apoio.	01
06	Pá carregadeira traseira, com concha traseira para trator com peso mínimo de 180 kg, capacidade de no mínimo de 220 litros, com sistema de engate.	02

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Patrulhas Agrícolas Comunitárias desempenham papel essencial no apoio aos produtores rurais, disponibilizando equipamentos destinados à execução de serviços agrícolas que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural. Entretanto, o crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, torna necessária a aquisição de novos implementos agrícolas para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados.

A contratação contribuirá para:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;
- aumento da capacidade de atendimento das patrulhas;
- redução do tempo de espera dos produtores;
- melhoria da eficiência das operações agrícolas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os implementos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- acompanhar manuais de operação e manutenção em português;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

7. ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer equipamentos em conformidade com as especificações;
- substituir equipamentos que apresentarem defeitos;
- prestar garantia durante todo o período contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos;
- disponibilizar local para entrega;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- estejam em perfeito estado de conservação;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues com todos os acessórios obrigatórios.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Forn 01	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Total da média
01	Grade aradora	02	36.000,00	26.450,00	33.800,00	32.083,33	64.166,66
02	Plantadeira	01	65.000,00	54.700,00	57.700,00	59.133,33	59.133,33
03	Pulverizador	01	55.000,00	34.400,00	33.300,00	40.900,00	40.900,00
04	Roçadeira	01	15.000,00	10.170,00	12.650,00	12.606,66	12.606,66
05	Colhedora de foragens	01	65.000,00	54.900,00	51.900,00	57.266,66	57.266,66
06	Pá carregadeira traseira	02	5.000,00	4.400,00	4.550,00	4.650,00	9.300,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda orçamentária.

Plano de ação: 09032026-094382/2026

Ação:1419



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Gilberto Abel Schafer

FISCAL: Flamir Schneider

15. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (quando exigível);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Especificações técnicas dos implementos;
- Demais documentos do processo administrativo.

Arroio do Tigre, RS 14 de agosto de 2026.

Miriam Redin

Responsável pela elaboração do Termo

Gilberto Abel Schafer

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

Anexo III Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 169/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 169/2026, Pregão Eletrônico nº 47/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-094382/2026.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Flamir Schneider fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato é irredutível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg	02 UN	
02	Plantadeira de arrasto, com 5 linhas, espaçamento mínimo de 45 cm, destinada ao plantio de culturas de verão, como soja e milho, equipada com sistema de adubação por facão sulcador ou disco duplo, limitadores de profundidade em “V” e terceira roda compactadora.	01 UN	
03	Pulverizador com capacidade mínima de 600 litros, equipado com barra de pulverização de, no mínimo, 16 metros, tanque em polietileno, comando hidráulico com 4 vias, sistema de reabastecimento, conectores antigotejo, barra hidráulica e cardã.	01 UN	
04	Roçadeira com largura mínima de 1,80cm, com RPM de no mínimo de 1.038, com altura de corte mínima regulável, com peso mínimo de 414kg, com mínimo de régua dupla.	01 UN	
05	Colhedora de forragens (ensiladeira), com capacidade de corte da área total de, no mínimo, 90 cm e, no máximo, 1,00 m, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora e, no mínimo, 24 tamanhos distintos de corte. Equipada com rotor regulável, com no mínimo 12 facas e 6 lançadores, 4 rolos recolhedores e facas tipo estrela, sistema quebrador de grãos, contrafaca do rotor fixa ou regulável, bica de saída e quebra-jato com comando hidráulico, transmissão por caixa e cardã, afiador automático com pedra, pino de segurança na engrenagem motora, caixa de ferramentas, engrenagens para regulagem do tamanho de corte, peso mínimo de 700 kg e roda de apoio.	01 UN	
06	PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA-CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR PESO 180 KG, CAPACIDADE LITROS MÍNIMA DE 220 LITROS, PESO MAXIMO 250 KG, MANUAL SISTEMA SE ENGATE	02 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.

5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 21 de agosto de 2026 – Edição 1.418 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal